



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 17/2025 que institui o dia municipal do agricultor e dá outras providências, de iniciativa dos vereadores Regina Tosta Machado, Saulo de Souza Ribeiro e Deneval Rocha.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 15 de abril de 2025. Em seguida, foi distribuído às Comissões Permanentes pelo presidente da Câmara nos termos do art. 134, do Regimento Interno (fl. 07).

Uma vez distribuído à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, fui designado para relatar a matéria e exarar o parecer na forma do art. 70, do Regimento Interno desta Casa (fl. 08).

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral emitiu o parecer jurídico nº42/2025, às fls. 12/15, pela constitucionalidade da matéria.

É o que basta relatar, passa-se à emissão do parecer, na forma do art. 70, § 1º, do Regimento Interno.

*Deneval Rocha*









**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025**

PROJETO:	PROJETO DE LEI Nº 17/2025: institui o dia municipal do agricultor e dá outras providências.
INICIATIVA:	Vereadores Regina Tosta Machado (PV), Saulo de Souza Ribeiro (PL) e Deneval Rocha (PSD).
RELATOR:	Vereador Deneval Rocha, pelo PSD.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, vereador Deneval Rocha (PSD), às folhas 17 a 19, por unanimidade de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 7 de maio de 2025, o que, de acordo com o art. 73, caput, do Regimento Interno, prevalece como o PARECER desta Comissão Permanente.

É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 17/2025, com restrições.

*Deneval Rocha*



